OUVIDORIA
ELEITORAL DE SERGIPE-OE/SE

RELATÓRIO ESTATÍSTICO ANUAL DE ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Exercício 2021

APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao art. 30, III, da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à informação) e ao art. 9º, V, da Resolução TRE/SE 184/2016, seguem abaixo os dados relativos às demandas recebidas no período de janeiro a dezembro/2021 (Exercício 2021), contendo a quantidade de pedidos de informações recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações gerais sobre os(as) solicitantes, obtidos a partir do Sisouv - Sistema de Ouvidoria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Quantidade de Pedidos de Acesso à Informação

Situação do Pedido	Quantidade
Recebidas	6
Atendidas	6
Indeferidas sem recurso	0
Indeferidas com recurso	1

Pela análise da tabela acima, verifica-se que foram recebidas e respondidas 6 demandas, durante todo o ano de 2021, solicitadas com base na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à informação), sendo todas respondidas no prazo legal. Registrou-se, ainda, um recurso para complementação de resposta, que foi provido, sendo o pedido de acesso à informação totalmente atendido.

Quantidade de Pedidos de Acesso à Informação

Situação do Pedido	Quantidade	Percentual
Respondidas no prazo legal	6	100 %
Respondidas fora do prazo legal	0	0 %
Em tramitação no prazo legal	0	0 %
Em tramitação fora do prazo legal	0	0 %
Recursos respondidos no prazo legal	1	100%
Recursos respondidos fora do prazo legal	0	0%

NATUREZA DOS PEDIDOS

Dos pedidos formulados à Ouvidoria, os assuntos solicitados foram relacionados a concursos/estágios, locais de votação, pesquisa de jurisprudência, resultado das eleições, servidor/juiz/promotor, conforme tabela abaixo.

ASSUNTO	Qtde
CONCURSOS E ESTÁGIOS	1
LOCAIS DE VOTAÇÃO	1
PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA	1
RESULTADO DAS ELEIÇÕES	2
SERVIDOR/JUIZ/PROMOTOR	1
TOTAL	6

MEIO DE ACESSO

Conforme tabela abaixo, os meios de acesso utilizados para obtenção de informações, nos moldes da Lei 12.527/2011, foram e-mail e o formulário eletrônico, disponível na página deste Tribunal, por meio do link http://www.tre-se.jus.br/institucional/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria.

MEIO DE ACESSO	Qtde	Percentual
E-MAIL	3	50%
WEB	3	50%
TOTAL	**6**	**100%**

LOCAL DE TRATAMENTO

Das demandas recebidas, constata-se que todas foram encaminhadas aos setores responsáveis pelas informações, sendo a resposta final encaminhada pela Ouvidoria Eleitoral ao solicitante.

LOCAL DE TRATAMENTO	Qtde	PERCENTUAL
Outros setores	6	100%
Ouvidoria	0	0%
TOTAL	**6**	**100%**

CARACTERÍSTICAS DOS SOLICITANTES

É possível extrair dados que caracterizam os solicitantes, a partir dos pedidos de informação encaminhados à Ouvidoria. Assim, considerando o total de pedidos que trazem os dados pessoais dos solicitantes, é possível verificar, entre outros dados, escolaridade, sexo, ocupação, UF, conforme tabelas abaixo especificadas.

Quanto a escolaridade, verifica-se a necessidade de iniciativas, como campanhas institucionais e ações de comunicação sobre o direito de acesso à informação às pessoas de menor escolaridade.

ESCOLARIDADE	Qtde	PERCENTUAL
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	2	33,33
ENSINO MÉDIO COMPLETO	1	16,67
SUPERIOR INCOMPLETO	1	16,67
SUPERIOR COMPLETO	2	33,33
TOTAL	**6**	**100%**

Conforme tabela abaixo, constata-se que todos os pedidos de informação foram solicitados por pessoas do sexo masculino.

GÊNERO	Qtde	PERCENTUAL
MASCULINO	6	100%
FEMININO	0	0
TOTAL	**6**	**100%**

Considerando a ocupação registrada no cadastro nacional de eleitores, relativos ao total de pedidos de informação, verifica-se que o maior percentual de demandantes consta como ocupação estudante, bolsista, estagiário e assemelhados (66,67%), conforme tabela abaixo.

OCUPAÇÃO	Qtde
ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS	4
MEMBROS DAS FORÇAS ARMADAS	1
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL	1
TOTAL	**6**

Conforme tabela abaixo, considerando a região de origem da inscrição eleitoral dos solicitantes, verifica-se o recebimento de solicitações de várias regiões do país.

ESTADO	Qtde
AC	1
DF	1
RJ	1
PR	1
SC	1
SE	1
TOTAL	**6**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), atualmente regulamentada no Tribunal Regional de Sergipe pela Resolução TRE/SE 184/2016, permitiu ao TRE/SE ampliar os instrumentos de transparência oferecidos aos cidadãos. A instituição vem se mobilizando para aprimorar os recursos de acesso à informação em atendimento às determinações da citada lei e da Resolução CNJ nº 215/2015.

Dr. Marcelo Augusto Costa Campos
Juiz Ouvidor Eleitoral